# LEI MUNICIPAL Nº 1.503, DE 20 DE MARÇO DE 2.017

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

## L E I:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.732,62 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a custear despesas com obras de pequeno reparo em creche, com a seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| 02 04 11 – ENSINO INFANTIL | | |
| 363 – 12.365.0047.1010.0000 | – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA | 105.732.62 |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F.R. 0 01 22 |
| 01 | Recursos Do Tesouro – Exercício Corrente | |
| 200 021 | APOIO A CRECHES B. CARINHOSO | |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação resultante de transferência automática do Governo Federal pelo Programa denominado "Brasil Carinhoso".

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 20 de março de 2017.

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**
**Chefe de Gabinete**